



PL 739/98
23-12-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1948/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0739/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa introduzir os parágrafos 2º e 3º, no art. 9º, da Lei 11.123/91, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

A alteração proposta tem por objetivo determinar a obrigatoriedade da implantação de "salas auxiliares estendendo o trabalho do Conselho Tutelar, nos Shopping Centers do Município de São Paulo.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre matéria relativa à criança e adolescente, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da Lei Orgânica do Município.

O projeto está amparado nos arts 13, I e 37 "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/12/98.

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Bruno Feder

Milton Leite

Viviani ferraz